



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 06/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Declara imóvel rural como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 7º, § 5º c/c 8º inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alíneas “d”, “e”, “g”, “h” e “m”, e a competência estabelecida no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel atendendo às necessidades da administração;

CONSIDERANDO que no local que ora declara interesse, corresponde a retirada de terras para levantamento das vias rurais e urbanas, a fim de dar continuidade as obras públicas, e que sua ampliação é medida de extrema urgência e adequada, pois, atende as necessidades da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em caráter de urgência, com o objetivo de dar continuidade as obras públicas, o lote rural abaixo descrito, a saber:

I – uma **área de terras medindo 1,700 ha**, do lote de terras em nome de Maiza de Oliveira Schuindt, CPF n.º 036.520.981-37, área desmembrada da matrícula n.º 3.141, do SRI da Comarca de Deodópolis/MS, sendo parte ideal do imóvel com área de terras medindo 21,0 há, 7. 654.88m². localizado na 13ª linha lado poente, município de Deodópolis, neste Estado.

II - perímetro: ponto inicial no vértice M-01, de coordenadas N



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

7.537.549,3241m e E 793.025,9949m; Cerca; deste, segue con-frontando com Área Remanescente matrícula 3515, com os seguintes azimutes e distâncias: 113° 32'27'' e 76,36m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.537.521,9331m e E 793.088,8673m; Cerca; deste, segue confrontando com UTR (UNIDADE DE TRATA-MENTO DE RESIDOS) e Lixão, com os seguimentos azimutes e distâncias: 201° 57'26'' E 260,00m, até o vértice M-03, de coordenadas N 7.53.280,2491m e E 792.991,3859m; Cerca; deste, segue confrontando com Quinhão C1 , com os seguintes azimutes e distâncias: 292° 15'27'' e 76,36m até o vértice M-4, de coordenadas N 7.537.306,2562m, e E 792.927,8155m; Cerca, deste, segue confrontando com o Lote: 30 Quadra: 77, com os seguintes azimutes e distâncias: 21° 59'41'' e 260,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º. O imóvel rural especificado nos incisos I e II, do artigo 1º, foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, de 06 de Janeiro de 2021, no valor de **R\$56.198,34 (Cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito e trinta e quatro centavos)**, cujos valores deverão ser oferecidos como indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação deverá ser processada de forma amigável ou judicial, dependendo da possibilidade de acordo com o proprietário do imóvel, objeto da presente desapropriação, mediante depósitos prévios dos valores das indenizações e/ou compensação de eventuais débitos, observadas as avaliações feitas, na forma como previstos no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e no art. 10, segunda parte, do mesmo Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941.

Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, a presente desapropriação é **declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

